



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

EDITAL Nº 02/2021

28 DE JUNHO DE 2021

EDITAL JUNINO SÃO JOÃO DE TODOS 2021

EDITAL DE FOMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA E APOIO A GRUPOS JUNINOS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CEARÁ.

O município de São Gonçalo do Amarante, por meio do Fundo Municipal da Cultura - FMCSGA, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.343/2015, de 23 de novembro de 2015, torna público o edital de fomento que regulamenta o apoio a grupos juninos interessados em participar do Edital Junino São João de Todos 2021 e estabelece o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às tradições regionais gonçalenses, a ser realizado nos meses de julho e agosto de 2021.

1. DA MOTIVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por meio do Fundo Municipal da Cultura, objetiva valorizar e apoiar os grupos tradicionais juninos e se insere dentro do conjunto de iniciativas emergenciais que se destinam ao setor cultural, a fim de promover a difusão cultural da economia criativa e a democratização do acesso aos recursos públicos, para fomento de bens e serviços referentes à cultura tradicional popular para que se mantenham ativos, sobretudo, em suas produções culturais e artísticas, em concordância com os objetivos preliminares.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital selecionar e apoiar a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação das manifestações da cultura popular próprias do ciclo junino, adaptadas para o contexto atual, atendendo as especificidades de protocolo em tempo de pandemia. Os conteúdos selecionados serão veiculados em



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

ambiente virtual, por meio de plataformas digitais e mídias sociais de exibição audiovisual, ocupando as programações artísticas dos equipamentos da SECULT SGA, além de compor acervo público de obras dos grupos juninos.

2.1 Para efeito deste edital considera-se:

GRUPO JUNINO: iniciativas de valorização, promoção e manutenção dos grupos juninos já existentes, bem como a oferta de serviço ao público com comprovação de no mínimo dois (2) anos consecutivos de atuação, a partir de 2019 em festivais municipais e estaduais, comprovados por meio de portfólios, contendo registros fotográficos e/ou filmagem.

No caso de grupos juninos que estejam nesse período desativados, poderão participar do presente edital mediante comprovação da atuação de suas participações em festivais durante 5 anos consecutivos em qualquer período, mediante comprovação por meio de portfólio e elaboração do seu respectivo **plano de retomada**.

O proponente deverá estar automaticamente inscrito como agente cultural no Mapa Cultural Municipal (<https://mapacultural.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>).

3. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1 PESSOA FÍSICA, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de São Gonçalo do Amarante, Ceará, há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação no campo artístico e cultural de, pelo menos 2 (dois) anos, dentro ou fora do município.

3.1.1 Pessoas físicas podem inscrever proposta como representante de apenas um grupo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

3.1.2 Para efeito de validação da inscrição de grupos representados por pessoas físicas, é **OBRIGATÓRIO** o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo com assinatura de todos os seus integrantes (Anexo III).

3.1.3 Não poderão participar pessoas físicas que sejam integrantes da Comissão de Seleção e/ou servidores públicos do município de São Gonçalo do Amarante.

3.1.4 Ter as devidas comprovações de atuação do grupo junino conforme subitem 2.1 deste edital.

3.2 PESSOA JURIDICA: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, com no mínimo um ano de existência, com sede no município de São Gonçalo do Amarante -CE, e que apresentem em seus atos constitutivos natureza e/ou finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

3.2.1 DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO:

- a) Cópia do CNPJ da entidade proponente;
- b) Ata de fundação e estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores;
- c) ata de eleição e posse da atual diretoria;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

e) Certidões negativas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais e da justiça do trabalho.

f) comprovante de endereço atualizado (até 90 dias) da pessoa jurídica.

4. DA ACESSIBILIDADE

4.1 A Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.2 O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, individual ou coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa(s) com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.3 De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial na interação com uma ou mais barreiras que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.

4.4 De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da sua mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

4.5 O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital, sendo essencial para contabilização de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

pontos na sua avaliação. Atendendo a especificidade do proponente que for pessoa com deficiência e/ou que possua em sua equipe de execução ou corpo artístico e técnico pessoas com deficiência. Aplica-se a fim de conceituação de pessoa com deficiência o disposto no item 4.2.

4.6 As propostas de ações para acessibilidade poderão ser informadas com o preenchimento e assinatura do Anexo VI.

4.7 A SECULT SGA resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, para dirimir questões acerca das informações que forem consideradas inverídicas no certame.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1 As despesas decorrentes do presente edital encontram-se inseridas no Orçamento Municipal do Fundo da Cultura, que direciona recursos do Orçamento de 2021 do Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante para o fomento e desenvolvimento das redes responsáveis pela produção das expressões culturais. Devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária prevista na lei correspondente.

5.2 Os recursos orçamentários do presente edital são oriundos do Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante (FMCSGA), da Lei Municipal nº 1.343/2015, 23 de novembro de 2015, disponibilizando, assim, o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** neste edital, sendo previstos na primeira parcela o valor total **R\$ 80.000 (oitenta mil reais)** para pagamento dos projetos selecionados; e na segunda parcela no valor total **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, disponibilizando até **R\$ 15.000 (quinze mil reais)** por grupo junino, limitado ao máximo de 8 (oito) projetos selecionados.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições gratuitas deverão ser realizadas pelos proponentes, no período de 28 de junho a 2 de julho de 2021. Os formulários serão disponibilizados no Mapa Cultural do Município: <https://mapacultural.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>. Deverão ser preenchidos, impressos, assinados e entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Santos Dumont, 56, Centro, São Gonçalo do Amarante, Ceará, de segunda-feira a quinta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h, e sexta-feira das 9h às 12h.

6.1.1 No envelope de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, as seguintes informações:

Destinatário:

- I Edital Junino São João de Todos 2021;
- Secretaria de Cultura de São Gonçalo do Amarante;
- Rua Santos Dumont, 56, Centro;
- CEP: 62.670-000 – SGA – Ceará

Remetente:

- Nome do projeto;
- Nome do proponente;
- Nome do grupo junino;
- Endereço do proponente.

No envelope deverá conter:

- Anexo I – Formulário de Inscrição
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Carta Coletiva de Anuência do Grupo
- Anexo IV – Declaração de Residência
- Anexo V – Compromisso de Cumprimento de Contrapartida
- Anexo VI – Ações de Acessibilidade
- Anexo VII – Declaração de Obediência às Regras Sanitárias e de Distanciamento Social

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

- Anexo VIII – Plano de Retomada (se for grupo desativado, conforme subitem 2.1)
- Todas as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista válidas na data de realização da inscrição da proposta
- Portfólio do grupo junino
- Cópia do RG do proponente
- Cópia do CPF do proponente

A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

6.1.2 SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA contendo o formulário de inscrição fornecido no Mapa Cultural do Município:

O projeto técnico/formulário de inscrição (anexo I) deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I - Apresentação com a descrição da ação a ser realizada;

II - Justificativa descrevendo as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo;

III - Objetivos (geral e específicos) expondo de forma sintética o que pretende a proposta;

IV - Cronograma prevendo as atividades: ensaios, período de confecção de adereços e figurinos e adornos e realização de contrapartidas.

6.1.3 Da habilitação da inscrição:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

- a. O Fundo Municipal da Cultura, por meio da Secult, publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.
- b. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Prefeitura Municipal (www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- c. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- d. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail (cultura@saogoncalodoamarante.ce.gov.br) em formato de ofício, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Serão indeferidos os proponentes que não atenderem às exigências deste edital, conforme descrito no item 3.1 e seus subitens.

7.2 Projetos que deixem de apresentar quaisquer documentos de inscrição ou não cumpram o estabelecido no item 6.1 e em seus subitens implicarão imediato indeferimento da inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo se dará em duas (02) etapas:

a) **Habilitação jurídico-fiscal:** etapa de caráter eliminatório em que será realizada a análise dos documentos de habilitação jurídica para a verificação da conformidade com este edital além da regularidade e adimplência do responsável pelo grupo ou festival.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

b) **Seleção Conceitual e Técnica:** etapa de caráter eliminatório e classificatório em que será realizada a análise técnica dos projetos habilitados na fase anterior.

8.2 Da habilitação jurídico-fiscal

8.2.1 O Secretário Municipal de Cultura indicará 3 (três) servidores do quadro de pessoal da SECULT para compor a Comissão de Habilitação Jurídico-Fiscal;

8.2.2 A Comissão de Habilitação emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s) irregulares e justificando as inabilitações;

8.2.3 Da decisão da Comissão de Habilitação caberá recurso no período máximo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de divulgação preliminar do resultado da seleção no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, não sendo aceita a inclusão de novos documentos.

8.2.4 Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues de acordo com o item 6.1.3.

8.3 Dos critérios de avaliação e seleção do edital

8.3.1 Será instituída pela SECULT, uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) profissionais de reconhecida atuação na área.

8.3.2 As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção

8.3.3 Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

8.3.4 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 8.4 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" nessa ordem.

8.3.5 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos.

8.4 Dos critérios norteadores para a seleção conceitual e técnica

8.4.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 8 (oito) quesitos atribuindo para cada quesito, pontuações de 0 (zero) a 5 (cinco), totalizando a nota máxima de 40 (quarenta) pontos, seguem os quesitos:

- a) Projeto artístico considerando a clareza da proposta artística e o grau de relevância cultural do projeto;
- b) Coerência no orçamento e na execução, compatível com a proposta apresentada;
- c) Grau de originalidade e inovação da proposta;
- d) Grau de contribuição do projeto para o acesso à cultura;
- e) Currículo de Atividades – Tempo de existência, experiência em festejos juninos, manutenção das tradições e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais;
- f) Comprovação das atividades realizadas anteriormente: ensaios abertos, oficinas, apresentações, ações culturais e sócio educacionais para a comunidade, entre outros, através de declarações, fotos, certificados etc;
- g) Caráter de manutenção das tradições dos Festejos Juninos e a perspectiva de continuidade das ações propostas;
- h) Envolvimento da comunidade em todo o processo de construção dos Festejos Juninos, valorizando a proposta que utilize mão de obra de associações e/ou trabalhadores da própria comunidade;

8.4.2 Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

8.4.2.1 Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

8.4.2.2 Que infringirem qualquer disposição deste Edital, a qualquer tempo.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

8.4.2.3 Que apresentem histórico comprovado ou em suas propostas atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou incentivo ao uso drogas.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 A comissão de avaliação e seleção emitirá um relatório da seleção de classificados, contendo a relação nominal dos proponentes, o título do projeto selecionado e será publicado no site do município.

9.2 Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

10 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

10.1 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária do proponente, pessoa física, exclusiva para o projeto aprovado neste edital.

10.1.1 O titular da conta bancária precisa, **OBRIGATORIAMENTE**, ser o proponente do projeto selecionado;

10.1.2 A conta bancária deve ser na modalidade **CORRENTE**;

10.1.3 **CONTAS DIGITAIS** serão aceitas;

10.1.4 **CONTA FÁCIL** não será aceita.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

10.2 Os proponentes dos projetos ficarão responsáveis por qualquer despesa, inclusive, tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma.

10.3 A execução dos projetos será acompanhada pela equipe da SECULT SGA.

10.4 É vedada a aplicação dos recursos deste edital para pagamento de:

- a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas neste edital;
- c. despesas de aduaneira e seguro;
- d. despesa fora da vigência do instrumento;
- e. contas de água, luz, telefone e aluguel do proponente.

10.5 O FMCSGA não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas neste edital.

10.6 A liberação da primeira parcela só deverá ocorrer após a assinatura do Termo de Fomento e com a certificação da classificação do projeto. A segunda parcela será celebrada conforme o calendário do item 14.1.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas conforme legislação vigente.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

11.2 No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente deverá **DEVOLVER** ao Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante os recursos financeiros recebidos.

11.2.1 Caso não seja devolvido o recurso financeiro, o proponente terá seu nome inserido no cadastro de inadimplentes do município, como também ficará impossibilitado durante 05 (cinco) anos de receber qualquer apoio financeiro do FMCSGA contados a partir da data da aplicação da sanção, independentemente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

11.3 É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECULT SGA de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, devendo ser entregue até **30 de setembro de 2021**. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter:

- Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;

11.4 As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, cópias de cheques nominais (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

11.5 A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Relação de Bens adquiridos, Conciliação Bancária, Declaração do Cumprimento da Contrapartida, Extrato Bancário da Conta Corrente específica referente ao período constituído do

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de Cheques Nominais por credor ou da Transferência bancária, Comprovante de Despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECULT, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver, apresentação de no mínimo 3 (três) propostas para despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

12 DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a. inexecução do objeto;
- b. falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c. utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d. descumprimento de qualquer item deste edital;
- e. rescisão do termo de concessão de apoio financeiro.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1 O prazo de **VIGÊNCIA** do presente Edital é de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua publicação.

13.2 Os projetos selecionados decorrentes deste Edital terão **EXECUÇÃO** até **31 de agosto de 2021**, sem prorrogação.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELAÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte do FMCSGA):



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

ETAPA	DATA
Inscrições	28 de junho a 2 de julho de 2021
Homologação do resultado preliminar	Até 4 de julho de 2021
Período de recurso	5 a 6 de julho de 2021
Homologação do resultado final	7 de julho de 2021
1ª parcela do recurso financeiro (Valor de R\$ 10.000,00 por grupo)	15 de julho de 2021
Contrapartida – Participação presencial em evento virtual (Apresentação de um casal)	28 de julho de 2021
Contrapartida – Participação presencial em evento virtual (Cortejo da Rainha com o seu par)	29 de julho de 2021
2ª parcela do recurso financeiro (Valor de R\$ 5.000,00 por grupo)	Até 15 de agosto de 2021
Contrapartida – Entrega do mini-documentário da história do grupo junino	Até 31 de agosto de 2021
Prestação de contas	Até 30 de setembro de 2021

14.2 O mini-documentário sobre a história do grupo junino deverá ser de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos, contendo depoimentos dos seus integrantes e deverá ser enviado em arquivo MP4, por meio de link no Google Drive para o e-mail: cultura@saogoncalodoamarante.ce.gov.br até o dia **31 de agosto de 2021** e obrigatoriamente deverão conter as logos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura. Conferir mais orientações no Anexo IV.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e dos regulamentos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

15.2 O Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante – FMCSGA fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

15.3 Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar o termo de fomento ou instrumento congênere. O não atendimento injustificado implicará na automática eliminação do proponente, devendo ser procedida a substituição por outro proponente habilitado, ouvida a Comissão de Seleção, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente edital.

15.4 Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante por intermédio do Fundo Municipal da Cultura, fazendo constar logomarca oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (faixas, cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecida pela SECULT.

15.5 Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia aprovação e autorização. A omissão no cumprimento deste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

15.6 Os direitos autorais e de imagens dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

15.7 No que se refere aos projetos selecionados, a SECULT terá o direito à utilização de imagens, em campanhas educativas, publicações institucionais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

15.8 O Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

15.9 Nos casos de exibições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos regulamentos e normas jurídicas específicas.

15.10 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura.

São Gonçalo do Amarante – CE, 28 de junho de 2021.


CLEILSON MENDES ANDRADE

Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante